



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Parque Central, S/N - Bairro Distrito Industrial I - CEP 61939-140 - Maracanaú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 3/2022 SSS-MAR/DE-MAR/DG-MAR/MARACANAU-IFCE

A Diretora do *Campus* Maracanaú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas dos **auxílio formação** do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus* Maracanaú, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Observar as exigências deste Edital;

2.2. Estar devidamente matriculado/a em curso técnico ou superior do IFCE *campus* Maracanaú e cursando a partir do 2º semestre do período letivo atual, conforme calendário do curso;

2.3. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família); i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. **AUXÍLIO FORMAÇÃO** - visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

4.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de **40 VAGAS**. O valor da parcela do auxílio será de R\$ 398,95, estabelecido conforme o que dispõe o artigo 38 do RAE (Resolução 014/ 2019);

4.2 O estudante contemplado pelo Auxílio Formação receberá 12 parcelas, a partir de **setembro de 2022 até agosto de 2023**.

5. DA INSCRIÇÃO NOS PROJETOS

5.1 Os estudantes regularmente matriculados e cursando a partir do 2º semestre poderão se inscrever em até 2 (dois) projetos, discriminados na tabela a seguir, desde que estejam relacionados ao seu curso;

5.2 O estudante deve preencher a **declaração de inscrição nos projetos** (ANEXO I) de modo a especificar o(s) projeto(s) em que deseja participar do processo seletivo. Esse documento deve ser anexado no SISAIE na aba de documentos, item “comprovante de renda”;

5.3 A seguir tabela com especificação dos projetos por nº de vagas e por curso a eles vinculados, podendo o estudante consultar os objetivos dos projetos no ANEXO II :

EIXO	CURSO(S)	TÍTULO	VAGA(S)
Computação	Ciência da Computação	Acompanhamento de Egressos do Eixo da Computação	2 + CR
	Técnico em Informática		
	Técnico em Rede de Computadores		
	Ciência da Computação	SysFrequência: uma ferramenta para gestão de frequências e relatórios	2+ CR
	Ciência da Computação	Matrículas SEFE On Line	7+ CR
Técnico em Informática			
Ciência da Computação	PROJETO PILAR - Programa de Tutoria Individual para Assistência Universitária.	2 + CR	
Técnico em Informática			

	Ciência da Computação Técnico em Rede de Computadores	Análise da Rede Wi-Fi - Melhorando a Conectividade do Campus Maracanaú	4+ CR
Formação de professores	Licenciatura em Química	Ciência Forense como ferramenta de ensino para a formação de professores: uso da aprendizagem significativa para a elaboração de um curso de extensão em escolas públicas do município de Maracanaú	2 + CR
Industria	Engenharia de Controle e Automação Engenharia Mecânica	Desenvolvimento de um Manipulador Articulado Utilizando Motores de Indução Trifásicos	2 + CR
	Engenharia Mecânica	Análise de ciclos de Refrigeração em Bancada de Sistemas Térmicos	1 + CR
Meio Ambiente	Engenharia Ambiental e Sanitária Engenharia de Controle e Automação	Implantação do Pomar Tecnológico IFCE Campus Maracanaú	2 + CR
	Engenharia Ambiental e Sanitária Técnico em Meio Ambiente	Convivência com o Semiárido: produção de hortaliças e plantas medicinais livre de agrotóxicos em canteiros econômicos e sustentáveis com reuso de água	2 + CR
	Licenciatura em Química	Gestão de resíduos químicos laboratoriais do IFCE- campus Maracanaú: Ações com foco na química verde	2 + CR
	Engenharia Ambiental e Sanitária	Avaliação do desempenho de sistemas desinfecção utilizando radiação solar e Fotorradiação em água cinza e água para abastecimento	2 + CR
	Engenharia Ambiental e Sanitária Licenciatura em Química	Análises físico-químicas e microbiológicas de amostras ambientais de água, efluentes, ar e solo.	2 + CR
	Engenharia Ambiental e Sanitária Técnico em Meio Ambiente	Alternativa tecnológica através do uso da borra de café, para geração de biogás e biofertilizante	2 + CR
	Engenharia Ambiental e Sanitária Licenciatura em Química	Execução do Programa de Gestão Integrada da Qualidade, Segurança e Meio Ambiente nos laboratórios LAQAMB e LTPA.	2 + CR
	Engenharia Ambiental e Sanitária Licenciatura em Química	Aprimoramento de habilidades laboratoriais na realização de atividades de ensino e pesquisa em Química	2 + CR
	Engenharia Ambiental e Sanitária Técnico em Meio Ambiente	Desenvolvimento de competências laboratoriais para a realização de atividades de ensino em solos	2 + CR

6. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

6.1 Os/as estudantes contemplados com o auxílio-formação não poderá participar de processo seletivo para o mesmo auxílio em edital imediatamente posterior ao seu desligamento;

6.2 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio dentro das vagas a serem definidas posteriormente para atender este processo seletivo, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de **setembro de 2022**;

6.3 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na **lista de espera**;

6.4 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus Maracanaú*, até **31 de maio de 2023**;

6.5 **Nos casos definidos no item 6.3**, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, **não cabendo pagamentos retroativos**. Assim, o/a discente na situação prevista do item 5.3 fará jus apenas às parcelas restantes até **agosto de 2023**;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 **Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 30 de junho de 2022 (a partir das 00h01min) a 08 de julho de 2022 (até às 23h59min)**, observando o seguinte:

7.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (www.sisae.ifce.edu.br), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

7.1.2 **As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato (a) não será considerado (a) inscrito (a) neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até às 23h59min do dia 08 de julho de 2022, para que a mesma conste no sistema;**

7.1.3 **Nas situações em que o estudante não conseguir efetuar sua inscrição no SISAE, o mesmo deve abrir chamado junto a Diretoria de Tecnologia de Informação do IFCE, mediante os seguintes passos: Entra no site do IFCE: <https://ifce.edu.br/maracanau>, Clica em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), Informar erro ou indisponibilidade no sistema.**

7.2 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

7.3 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

7.4 A inscrição, assim como a concessão do auxílio, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

7.5 **A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial;**

7.6 **Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;**

7.7 **Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;**

7.8 É de responsabilidade do/a estudante acompanhar desde sua inscrição e finalização no SISAE, bem como o andamento de sua solicitação no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 As documentações para a solicitação do auxílio formação devem estar atualizadas. Considera-se **documento atualizado** aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Ou seja, a documentação com data de **emissão anterior a 30 de março de 2022**, será considerada **desatualizada** e, portanto, inválida para este processo seletivo.

8.2 Da renda

8.2.1 Apresentar **Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos** (pessoas que residem na mesma casa) e do **próprio estudante maior de idade**, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, **de acordo com as seguintes especificações**:

8.2.1.1 No caso de **possuir renda mensal formal**, apresentar documento correspondente constante no ANEXO III (**Lista de documentos comprobatórios de renda formal**) e/ou declaração de renda formal (ANEXO IV) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO V);

8.2.1.2 Para os casos de **atividade remunerada informal**, apresentar os comprovantes listados no ANEXO VI (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO VII);

8.2.1.3 Apresentar **Declaração de não exercício de atividade remunerada** (ANEXO VIII), de **todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda**, incluindo o/a **estudante maior de idade** que encontre-se nesta situação;

8.2.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISAE, intitulado "**Comprovante de Renda e/ou ausência de renda**", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

8.2.1.5 O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISAE **somente** deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

8.2.1.6 **As declarações do ANEXO I, IV, V, VII, VIII, IX e X deverão estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;**

8.3. Da residência

8.3.1 Apresentar **Comprovante de residência** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.3.1.1 **O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISAE. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na**

Caracterização para análise do Serviço Social.

8.3.1.2 Não será aceito comprovante de residência que não conste a data de emissão, se caracterizando como documentação incompleta e a solicitação será indeferida de imediato.

8.4 Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

8.4.1 **Quando a família for beneficiária**, apresentar Extrato nominal do recebimento do **Programa Auxílio Brasil** ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO IX), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 7.3.1.1, devido à pandemia do novo coronavírus, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

8.4.1.1 **O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão.** Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais. Não aceitaremos, também, a declaração emitida pelo centro de referência da Assistência Social (CRAS).

8.4.1.2 A declaração do ANEXO IX deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

8.4.2. **Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar.** Portanto, o comprovante de recebimento do **Auxílio Brasil** não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 8.2 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do **Auxílio Brasil** (ANEXO IX) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VIII).

8.5 Dos/as estudantes menores de idade

8.5.1 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade** constante no ANEXO X do edital, devidamente datada e **assinada, de forma manuscrita, pelo/a responsável legal** e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

8.6 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração à cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

8.7 Dos dados bancários

8.7.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

8.7.1.1 O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

8.7.2 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia **11 de agosto de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;**

8.7.3 O auxílio será pago por meio de transferência bancária em **conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. **O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.**

9. DO RESULTADO

9.1 O **resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia **02 de agosto de 2022;**

9.2 O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **08 de agosto de 2022**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*;

9.3 Compete ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 Caberão **recursos contra termos do Edital** no dia **28 de junho de 2022**, através do envio de e-mail para o endereço servicosocial@maracanau.ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **29 de junho de 2022;**

10.3. O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente **exclusivamente** em requerimento no SISAE, a partir de **00h01min no dia 03 de agosto de 2022 até 23h59min;**

10.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.5 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito à Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

10.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio solicitado ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	27/06/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/maracanau
Recursos contra os termos do Edital	28/06/2022	Via e-mail: servicosocial@maracanau.ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	29/06/2022	Via internet em www.ifce.edu.br/baturite
Inscrições	30/06/2022 a 08/07/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise Documental e Entrevista Social (caso necessário)	11/06/2022 e 29/07/2022	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	02/08/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	03/08/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	08/08/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/maracanau
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	11/08/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

12.2 Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

12.3 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

12.4 Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Maracanaú e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Maracanaú-CE, 27 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Keyla de Souza Lima Cruz, Assistente Social**, em 24/06/2022, às 17:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazianna Sousa Rodrigues da Costa, Assistente Social**, em 24/06/2022, às 17:04, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Bastos do Nascimento Martins, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis Substituto(a)**, em 24/06/2022, às 17:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rossana Barros Silveira, Diretor Geral do Campus Maracanaú**, em 27/06/2022, às 09:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germana Maria Marinho Silva, Diretor(a) de Ensino**, em 27/06/2022, às 10:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3742679** e o código CRC **759A45B3**.